

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## LEI Nº. 1502 /2024

**SÚMULA:** *Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial correspondente a inflação do período ao quadro de servidores municipais e dá outras providências.*

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

### L E I

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de **3,82% (três virgula oitenta e dois por cento)**, percentual composto pela integralidade da inflação do período, aplicando-se o acumulado em 2023 do índice INPC/IBGE, sobre as tabelas salariais dos Cargos Públicos Permanentes, Cargos em Comissão, Agentes Políticos, Inativos e Pensionistas, Cargos Temporários, Conselheiros Tutelares e sobre as tabelas de gratificações.

**Art. 2º** - O percentual de reajuste previsto no caput do art. 1º incide sobre a Lei Municipal 1345/2022 (alteradas pela Lei Municipal 1387/2022 e 1483/20230), onde os valores constantes na referida Lei terão incidência do reajuste para concessão do vale alimentação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 20 de fevereiro de 2024.

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**